Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.578

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE VALORES PARA RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO A DISPOSITIVOS MUNICIPAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os valores expressos em quantidades de salário mínimo; Maior Valor de Referência; Valor de Referência; Salário de Referência; ORTN; OTN e BTN, para recolhimento de multas por infração a dispositivos municipais, serão calculados em função do VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO(VRM), a razão de:

4,2 VRM, para cada salário mínimo;
2,1 VRM, para cada Maior Valor de REferência;
2,1 VRM, para cada Valor de Referência;
2,1 VRM, para cada Salário de Referência;
1(um) VRM para cada ORTN, OTN ou BTN

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário